

Nº PROC. 076/22
Nº FL. 3169
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1017017

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
10	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
10.00	SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
15.451.1004.1131.0000	Pavimentação de ruas e logradouros
4.4.90.51.91	OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
3.777.965,90	4.534.457,60	3.776.179,30	1.786,60

FICHA...: 404 DATA...: 17/10/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ/CPF: 30.052.887/0001-22

CÓDIGO: 3720

ENDEREÇO: ROD. BR-222

CIDADE...: SANTA FILOMENA DO MARANHÃO...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR EMPENHADO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSOS POVOADOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. CONFORME CONTRATO Nº 267/2022. DA CONCORRENCIA Nº 001/2022.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 3.776.179,30

três milhões, setecentos e setenta e seis mil, cento e setenta e nove

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



Nº PROC. 076/22
Nº FL. 3130
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Av. Nabig Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

CONTRATO Nº 267/2022.
PROC. ADM. Nº 076/2022.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA E A EMPRESA, PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**, sediada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo e Gestão, Sra. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, brasileira, portadora do RG. nº 014848042000-9 SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, e do outro lado a empresa **PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ de nº 30.052.887/0001-22, com sede na Rod. BR-222, nº 2104, Km 02, Santa Filomena, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-970, Telefone: (98) 98252-8394, Email: projoplanservicos@outlook.com doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 0435318722011-3 SSP/MA e CPF de nº 053.208.673-28, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 076/2022**, e o resultado final da **Concorrência nº 001/2022**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto à **Contratação de empresa especializada para a recuperação de estradas vicinais em diversos povoados do Município de Santa Luzia/MA**, conforme Projeto Básico anexo.
- 1.2.** Os serviços serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1.** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 3.776.179,30 (três milhões, setecentos e setenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos)**.
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao

CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA:05320867328
Assinado de forma digital por CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA:05320867328

SECRETARIA DE GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 076/22

Nº FL. 313

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Av. Nabig Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Quarta - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1. A licitante vencedora prestará no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

4.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

4.1.2. Seguro-garantia; ou

4.1.3. Fiança bancária.

4.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

4.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito da garantia deverá ser feito em favor do Município de Santa Luzia/MA.

4.4. Caso a licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO X do edital.

4.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de dois meses após o término da vigência contratual.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil.

4.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada ou qualquer outra punição, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

4.10. Em até 60 (sessenta) dias após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.



Nº PROC. 076/22
Nº FL. 3152
ASSINATURA [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Av. Nabig Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

4.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

4.13. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.13.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

4.13.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.13.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

Cláusula Quinta - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação/fonte orçamentária:

Dotação Orçamentária	02.10.00.15.451.1004.1131.0000 - Pavimentação de ruas e logradouros.
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
Fonte de Recurso:	1.500.00/001.001

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia **15 de abril de 2023**, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial do Município (DOM), podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, e 1993.

6.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

Cláusula Sétima - DA EXECUÇÃO E LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS:

7.1. A empresa contratada terá o prazo definido no Cronograma Físico-Financeiro para execução das obras/serviços, incluídas a mobilização e desmobilização **Prazo de Execução da Obra é de 06 (seis) meses;**

7.2. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a assinatura do Contrato.

Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura/medição dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente, da seguinte forma:

8.1.1.1. Faturas/medições: serão pagas mediante apresentação da Nota Fiscal, Medição contendo os

[assinatura]



Nº PROC. 076/22

Nº FL. 313

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Av. Nabig Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

quantitativos de serviços efetivamente executados pela contratada e conferidos pela fiscalização, **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante a **Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço e os Tributos Federais**, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos.

8.1.1.2. Os Boletins de Medição deverão ser assinados pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada;

8.1.1.3. Caso a Administração achar necessário ou conveniente, poderá exigir cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida e outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA.

8.2. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e aos materiais empregados.

8.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, devidamente comprovado por meio de documento oficial, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto os tributos que possuem regras próprias de apuração e recolhimento que poderão ser retidos.

8.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço e tributos administrados pela Receita Federal do Brasil.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

CAIO RUBENS
VIEIRA DA
SILVA:0532086
7328

Assinado de forma
digital por CAIO
RUBENS VIEIRA DA
SILVA:05320867328

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 076/22
Nº FL. 3174
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Av. Nabig Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

Cláusula Nona - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato pelo fiscal, consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

10.4. Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

10.5. Disponibilizar, sempre que necessário relatório constando informações gerenciais da obra.

10.6. Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro e pelas respectivas memórias de cálculo.

10.7. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos.

10.8. Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº



Nº PROC. 076/22
Nº FL. 375
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Av. Nabig Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

8.666, de 1993.

10.10. Caso seja constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Primeira - DO REAJUSTE DO PREÇO E REEQUILIBRIO DO CONTRATO:

11.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica ou outro que vier a substituí-lo;

11.1.1. Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

11.2. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

11.2.1. Outro índice poderá ser empregado, desde que seja adequado ao objeto e mais vantajoso para administração pública.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. DO REEQUILIBRIO:

11.4.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

11.4.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a



Nº PROC. 076/22
Nº FL. 3176
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Av. Nabig Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado;

11.4.3. A planilha de custos referida no item 11.4.2 deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

Cláusula Décima Segunda - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVICOS:

12.1. A fiscalização receberá após a constatação de que a obra/serviço está de acordo com o Contratado:

12.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado informando o término das obras e/ou serviços;

12.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93;

a) O prazo de observação e vistoria é de 60 (sessenta) dias consecutivos para que seja expedido o Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços.

12.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Cláusula Décima Terceira - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

13.1. Constituem obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA:05320867328
Assinado de forma digital por CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA:05320867328

SECRETARIA DE GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 076/22
Nº FL. 3177
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Av. Nabig Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

13.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

13.1.5. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;

13.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Santa Luzia/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.1.8. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra.

13.2. Constituem obrigações da Contratada:

13.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.2.2. Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias a execução deste CONTRATO.

13.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.2.4. Executar a obra ora contratada em rigorosa observância as especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

13.2.5. Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades;

13.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.8. Manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto



Nº PROC. 076/22
Nº FL. 3.178
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Av. Nabig Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

ao CREA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

13.2.9. Fornece todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário a perfeita execução do presente CONTRATO;

13.2.10. Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

13.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

13.2.12. Manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;

13.2.13. Colocar e manter a placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos e, ainda, de acordo com a legislação do CREA;

13.2.14. Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

13.2.15. Responsabilizar-se, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

13.2.16. Obter as suas custas todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes as obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades;

13.2.17. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação.

Cláusula Décima Quarta - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

14.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei;

CAIO RUBENS Assinado de forma
VIEIRA DA digital por CAIO
RUBENS VIEIRA DA
SILVA:053208 SILVA:0532086732
67328 8

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Av. Nabig Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

Nº PROC. 076/22
Nº FL. 3189
ASSINATURA

15.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Sexta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

CAIO RUBENS
VIEIRA DA
SILVA:053208
67328
Assinado de forma
digital por CAIO
RUBENS VIEIRA DA
SILVA:05320867328

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 076/22
Nº FL. 3/20
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Av. Nabig Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

16.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Santa Luzia/MA, ou deduzidos da garantia, caso exigida, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Santa Luzia e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula Décima Sétima - DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Será publicado na imprensa oficial, o resumo deste contrato, nos termos do artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona - DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca do Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAIO RUBENS Assinado de forma
VIEIRA DA digital por CAIO
SILVA:053208 RUBENS VIEIRA DA
67328 SILVA:0532086732
8

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 076/22
Nº FL. 3184
ASSINATURA [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Av. Nabig Haickel, s/nº - Cep: 65.390-000 / Santa Luzia - MA

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia/MA, 17 de outubro de 2022.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021

CONTRATADA:

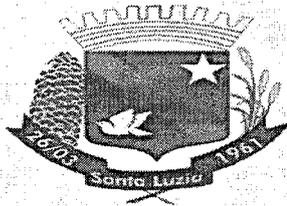
CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA:05320867328 Assinado de forma digital por CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA:05320867328

PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 30.052.887/0001-22
CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA
RG nº 0435318722011-3 SSP/MA
CPF nº 053.208.673-28
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: [assinatura] CPF nº 60499329309

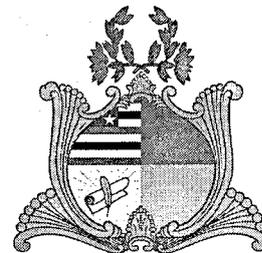
Nome: [assinatura] CPF nº 06568856366



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

TERCEIROS



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 372 :: SEXTA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 6

Sumário

EXTRATO DE CONTRATO.....	1
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO.....	5

Nº PROC. 076/22
Nº FL. 3182
ASSINATURA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2022, PROC. ADM. Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47 **CONTRATADA:** R. P. Mota Júnior Distribuidora - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.576.557/0001-69 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Santa Luzia/MA. **VIGÊNCIA:** 11/10/2022 até 31/12/2022, **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 874.904,87 (oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e oitenta e sete centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23/05/2014). **RECURSOS:** Exercício-2022, Dotação Orçamentária: 02.08.00.12.361.0020.2028.0000 - Manut. e Func. do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE; 02.08.00.12.365.0020.2028.0000 - Manut. e Func. do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 1.552.00/001.001. Pela **CONTRATANTE** assina o Sr. ANTÔNIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Pela **CONTRATADA** assina o Sr. RAIMUNDO

PEREIRA MOTA JÚNIOR - Representante Legal.
Santa Luzia/MA, 11/10/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2022, PROC. ADM. Nº 076/2022, CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 **CONTRATADA:** Projeplan Serviços Eireli - EPP, inscrita sob o CNPJ de nº 30.052.887/0001-22 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a recuperação de estradas vicinais em diversos povoados do Município de Santa Luzia/MA. **VIGÊNCIA:** 17/10/2022 até 15/04/2023, **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 3.776.179,30 (três milhões, setecentos e setenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos). **MODALIDADE:** Concorrência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. **RECURSOS:** Exercício-2022/2023, Dotação Orçamentária: 02.10.00.15.451.1004.1131.0000 - Pavimentação de ruas e logradouros. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 1.500.00/001.001. Pela **CONTRATANTE** assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela **CONTRATADA** assina o Sr. CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 17/10/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2022, PROC. ADM. Nº 131/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia - FUNDEB, inscrita no CNPJ sob nº 30.370.531/0001-37 **CONTRATADA:** J A de Sousa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a57274df7cbe44c50b9b0924781cef599509c028

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022-SRP

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 115/2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 45/2020, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando à escolha da proposta mais vantajosa, do tipo menor preço, Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente, Didático e Pedagógico de interesse das Secretarias Municipais do Município de Santa Helena/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Secretarias do Município. LOCAL/SITE: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 22/11/2022. HORÁRIO: 09h00min (nove horas). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://santahelena.ma.gov.br/portal/#>, <https://www.licitamaisbrasil.com.br>. Informações adicionais pelo Fone: (98) 985990298, e-mail: licita.pms2017@outlook.com, e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Praça José Sarney, 178, Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 7 de novembro de 2022.
GENIVAL SOARES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2022

PROC. ADM. Nº 076/2022. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47. CONTRATADA: Projepan Serviços Eireli - EPP, inscrita sob o CNPJ de nº 30.052.887/0001-22. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a recuperação de estradas vicinais em diversos povoados do Município de Santa Luzia - MA. VIGÊNCIA: 17/10/2022 até 15/04/2023, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.776.179,30 (três milhões, setecentos e setenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos). MODALIDADE: Concorrência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas. RECURSOS: Exercício-2022/2023, Dotação Orçamentária: 02.10.00.15.451.1004.1131.0000 - Pavimentação de ruas e logradouros. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. Fonte de Recurso: 1.500.00/001.001. Contratante assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, Pela Contratada assina o Sr. CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA QUITERIA DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 59/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por global, que tem por objeto contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Santa Quitéria do Maranhão-MA para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA. RECURSOS: CEF-ANIMA ECÔNOMICA FEDERAL, PROPOSTA: 055194/2021 O certame se realizará no dia 21 de novembro de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal comprasbr - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3194-7701, das 08:00 às 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 60/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por item que tem por objeto contratação de empresa para futuro fornecimento de material de expediente para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, o certame se realizará no dia 21 de novembro de 2022, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal comprasbr - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3194-7701, das 08:00 às 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 61/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por item que tem por objeto contratação de empresa para futuro fornecimento de material de limpeza para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, o certame se realizará no dia 21 de novembro de 2022, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal comprasbr - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3194-7701, das 08:00 às 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 62/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por lote que tem por objeto contratação de empresa para execução dos serviços de sanitização e dedetização para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, o certame se realizará no dia 22 de novembro de 2022, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site

<https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal comprasbr - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3194-7701, das 08:00 às 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 63/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por item que tem por objeto contratação de empresa para futuro fornecimento de material didático pedagógico para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, o certame se realizará no dia 22 de novembro de 2022, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal comprasbr - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3194-7701, das 08:00 às 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 64/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço do tipo menor preço por lote que tem por objeto contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de computadores e impressora para atendimento da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, o certame se realizará no dia 22 de novembro de 2022, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal comprasbr - endereço <https://www.comprasbr.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3194-7701, das 08:00 às 12:00hs.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 27 de Outubro de 2022

AMAURY PABLO COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias públicas com uso de blocos intertravados no MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA. DATA DA SESSÃO 25/11/2022, às 09:00 horas. LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA, situada na Praça José de Freitas, nº 35, Centro, São Benedito do Rio Preto/MA. INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA, na Praça José de Freitas, nº 35, Centro, São Benedito do Rio Preto/MA, de Segunda a Sexta (exceto feriados) das 08:00 às 12:00 e através do nosso endereço eletrônico <https://www.saobeneditorioopreto.ma.gov.br/transparencia/> E-MAIL: cpipmsbrp@gmail.com.

São Benedito do Rio Preto - MA, 28 de outubro de 2022.

CRISTIANE NASCIMENTO VIEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022-CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conclusão da construção de implantação e modernização de infraestrutura esportiva no Município de São Bento-MA. Abertura: 23/11/2022, às 08:00h. Local: Prédio da CPL, sito à Praça da Matriz nº 185, bairro Matriz, São Bento-MA. Tipo De Licitação: Menor Preço. Obtenção e consulta do edital: O Edital completo está à disposição dos interessados no endereço citado, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 hs. O mesmo poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 remos de papel, no mesmo endereço. Esclarecimentos adicionais poderão ser realizados através do email: cpisaobento@hotmail.com.

São Bento -MA, 4 de novembro de 2022.

DANIEL SACRAMENTO DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022 - CPL/PMSF
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 003/2022 - GAB/PMSF, de 03 de janeiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado: OBJETO: Registro de preços para eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de combustíveis, para abastecimento dos veículos e máquinas componentes da frota oficial do Município de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital MODALIDADE: Pregão Eletrônico TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço ADJUDICAÇÃO: Por Item MODOS DE DISPUTA: Aberto INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de novembro de 2022, às 09 h e 00 min ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de novembro de 2022, às 09 h e 00 min INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 de novembro de 2022, às 09 h e 10 min PLATAFORMA: BBNNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias ACESSO AO EDITAL: www.bbnnetlicitacoes.com.br, www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul e transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acesoinformacao/licitacao/tce Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cpisaofrancisco@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 07 de novembro de 2022.

FRANCIANE MENDES DE MOURA
Pregoeira Oficial/PMSF

